



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL Nº 01/2022, de 25 de janeiro de 2022

Município de Paranaguá - PR, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 3.238, de 20 de janeiro de 2022, torna pública a realização de seleção pública para provimento de emprego público, nos termos deste edital.

1. DO EMPREGO PÚBLICO E DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Estão abertas de **26/01/2022** à **07/02/2022**, no Município de Paranaguá, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE R\$	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
MÉDICO	Ensino Superior completo em Medicina com diploma reconhecido pelo MEC, registro no órgão fiscalizador da classe e comprovante de quitação de sua anuidade	40hs	14.000,00*	Cadastro reserva	0

(*) Para os médicos há gratificação de produtividade de 50%, nos termos da Lei complementar nº 139/2012, quando do atingimento de todas as metas lá estabelecidas.

1.2. O Descritivo da Função do cargo está disponível no Anexo II - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO.

1.3. Além das atribuições contidas no Anexo II deste Edital, caberá ao empregado público, no regular exercício de suas funções, o correto e integral lançamento de informações necessárias junto ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o atendimento à Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, e ainda, o cumprimento das metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. O contrato de trabalho eventualmente firmado, poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração na hipótese de não atendimento do disposto no item anterior, assim como, nas hipóteses legalmente previstas, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 46/2006, Lei Municipal nº 3.863/2019, Lei nº 11.350/2006 e demais legislações aplicáveis.

1.5. Não será cobrada a inscrição para o emprego público.

1.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **26/01/2022** à **07/02/2022**, diretamente no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração

aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, títulos do qual o candidato é possuidor, se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio.

- 1.8. Caso o candidato identifique que se inscreveu com dados errôneos, poderá realizar novo cadastro, pois será válida e considerada para todos os fins do PSS, apenas a última inscrição efetuada.
- 1.9. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
- 1.10. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.paranagua.pr.gov.br.
- 1.11. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Município de Paranaguá o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 1.12. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
- 1.13. Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, afrodescendentes e índios observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no **item 2** deste edital.
- 1.14. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio, que serão averiguadas no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
- 1.15. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.paranagua.pr.gov.br, em data de **11/02/2022**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto à correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
- 1.16. Havendo incorreções, as correções deverão ser devidamente comprovadas e solicitadas no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos dias **11/02/2022** à **13/02/2022**, via online, devendo observar o contido no item **DOS RECURSOS** (item 6).
- 1.17. As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso pelo candidato interessado e deverão observar o contido no item **DOS RECURSOS** (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
- 1.18. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <http://www.paranagua.pr.gov.br>. Todos os recursos serão recebidos exclusivamente online.
- 1.19. A publicação das inscrições homologadas, notas, títulos e classificação final após recurso, ocorrerá no dia **16/02/2022**.

2. DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTE e ÍNDIOS

2.1 PESSOA COM DEFICIÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração

- 2.1.1 Às pessoas com deficiência, serão reservados **5%** (cinco por cento) das vagas do emprego público elencado no item 1 deste Edital.
- 2.1.2 A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas no emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 2.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
- 2.1.4 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
- 2.1.5 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 2.1.6 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
- 2.1.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 2.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 2.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

2.2 AFRODESCENDENTE E ÍNDIOS

- 2.2.1 Nos termos da Lei Municipal nº 3.194/2011, ficam reservadas **10%** (dez por cento) das vagas para o emprego público objeto do presente edital aos afro-brasileiros e índios, que assim se declararem no ato da inscrição.
- 2.2.2 A primeira vaga de reserva se dará na 4ª vaga. Após a primeira vaga, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato afrodescendente e 1 (um) candidato índio, respectivamente, aprovado no processo seletivo simplificado, a cada 10 (dez) nomeações de candidatos efetivadas no Emprego Público, durante o processo de validade do PSS.
- 2.2.3 Considerar-se-á afro-brasileiro ou índio aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra ou índio de acordo com a legislação em vigor.
- 2.2.4 Para alcance do benefício citado no **item 2.2.1** deste edital, o candidato deverá no ato da inscrição optar para concorrer como candidato afrodescendente ou índio. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.
- 2.2.5 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes;
- 2.2.6 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela junta médica especial ou médico designado.



3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

- 3.1 Para o emprego público relacionado no **item 1**, haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos.
- 3.2 Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.paranagua.pr.gov.br.
- 3.3 A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no **Anexo I** deste edital.
- 3.4 Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição.
- 3.5 O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018, devendo sua apresentação ocorrer quando da convocação para apresentação dos documentos de admissão.
- 3.6 Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do **item 5**, através de cópias autenticadas por tabelionato ou em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Paranaguá, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.
- 3.7 Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
- 3.8 A classificação final dos candidatos será realizada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no **item 4** deste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 4.1 A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada.
- 4.2 O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição.
- 4.3 Permanecendo o empate após a aplicação do critério previsto no **item 4.2**, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:
 - a) Que possuir maior nota em pós-graduação.
 - b) Que possuir maior nota em graduação.
 - c) Que possuir maior nota em cursos.
 - d) Que possuir carteira de habilitação.
 - e) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

- 5.1 São requisitos para a contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração

- a) A classificação no processo seletivo;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- e) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego;
- f) Comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego (diplomas de conclusão de curso expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente);
- g) Comprovar registro no órgão fiscalizador de classe e comprovante de quitação das anuidades;
- h) Ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
- i) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- j) Apresentar certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público;
- k) Comprovar a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- l) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
- m) Apresentar cópia do RG;
- n) Apresentar cópia do CPF;
- o) Apresentar cópia do comprovante de residência;
- p) Apresentar cópia da Certidão Casamento;
- q) Apresentar cópia de Certidão de Nascimento de filhos;
- r) Apresentar cópia da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio;
- s) Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988;
- t) Apresentar Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais;
- u) Apresentar declaração de responsabilidade quanto a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do Anexo III deste edital;

5.2. Os documentos exigidos nos itens 5.1 e os títulos indicados no momento da inscrição deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.

6. DOS RECURSOS:

- 6.1 O candidato poderá apresentar recurso sobre a homologação ou não homologação, e/ou outros erros de identificação do candidato, referente às inscrições e pontuações (notas) obtidas após



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração

análise de títulos, critério desempate e classificação final, a partir da publicação em site oficial www.paranagua.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.

- 6.2 Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em <http://www.paranagua.pr.gov.br>, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.
- 6.3 Os recursos deverão esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
- 6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, **sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online**, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do **Anexo V** deste edital.

7. DA CONVOCAÇÃO:

- 7.1 A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade do Município de Paranaguá, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
- 7.2 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
- 7.3 Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos **do item 5**.
- 7.4 O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, poderá firmar Termo de Desistência, sendo automaticamente eliminado na hipótese de não comparecimento à convocação no prazo estabelecido.
- 7.5 Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
- 7.6 Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
- 7.7 As contratações por prazo determinado, dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial nos termos da Lei Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
- 7.8 Para fins de contratação para o emprego público descrito neste Edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
- 7.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.10 Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.
- 7.11 Não haverá inclusão em final de lista de classificados.



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
- 8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
- 8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.
- 8.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, contados da homologação do certame.
- 8.5 O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo previsto na legislação vigente.
- 8.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
- 8.7 O Município de Paranaguá reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 8.8 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá – PR e no site www.paranagua.pr.gov.br.
- 8.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paranaguá e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.paranagua.pr.gov.br
- 8.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
- 8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail comissaopsssaude@paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 24 de janeiro de 2022.

Comissão PSS 01/2022 - Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – DOS TÍTULOS

Emprego Público	Títulos	Pontuação
Médico	Curso de Pós Graduação em Saúde da Família	25
	Curso de Pós Graduação em Saúde da Mulher, da Criança e Adolescente ou do Idoso	23
	Curso de Socorrista	15
	Curso de Gestão Pública	10
	Curso na área de Saúde da Família	10
	Cursos em educação continuada na sua área de atuação	7
	Desempenho anterior da função em Saúde da Família por no mínimo 12 meses	5
	Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior	5
	Total de Pontos	100



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO¹

Médico 40h	<p>Clinicar e tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; realizar atendimento a consultas relativas às clínicas básicas, através de exame clínico geral, consultas eletivas, pronto atendimento, urgência e emergências clínicas; solicitar exames complementares para diagnóstico, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; procedimentos clínicos não cirúrgicos, prevenção e tratamento clínico específico; triagem dos casos à especialistas; prestar serviço em quaisquer unidade de saúde do Município; implementar ações para promoção da saúde; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde de população; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; promover a evolução do prontuário dos pacientes, anotando nos sistemas disponibilizados todas as informações obrigatórias e úteis ao diagnóstico, acompanhamento e evolução dos pacientes; realizar a estratificação de riscos patológicos dos pacientes e da população; participar como membro integrante de Equipe da Estratégia Saúde da Família, desempenhando as atividades inerentes ao cargo, como por exemplo: a) realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstritas; b) executar as ações de assistências integral em todas as fases do ciclo de vida – criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; c) realizar consultar e procedimento na Unidade Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; d) realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na norma operacional da assistência à saúde – NOAS 2001 ou a que a substituir; e) aliar a atuação à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologia específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc; f) realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, verificar e atestar óbitos; participação nos programas e campanhas públicas, referente às clínicas básicas, perícias, exames prontuário e atestados de óbito dos pacientes atendidos; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou se eu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>
---------------	--

¹ Atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 270, de 22 de dezembro de 2021.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS
CONFEREM COM OS ORIGINAIS**

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:

RG: CPF: INSCRIÇÃO:.....

E-mail:

Telefone Celular: (.....) Fixo: (.....)

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, além das sanções cíveis e criminais aplicáveis à espécie, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data, de de

Assinatura do candidato

Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

Evento	Data
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.paranagua.pr.gov.br	25/01/2022
Início das Inscrições do Processo Seletivo	26/01/2022
Encerramento das inscrições	07/02/2022
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas e notas atribuídas, títulos indicados, critério desempate e classificação obtida no site da Prefeitura www.paranagua.pr.gov.br	11/02/2022
Prazo recursal da homologação das inscrições, dos títulos indicados, da nota atribuída, critério desempate e da classificação obtida	11/02/2022 à 13/02/2022
Publicação das notas após recursos e resultado da classificação final	16/02/2022
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	17/02/2022